

LEI MUNICIPAL Nº 1574/18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dá nova redação ao Artigo 29, da Lei Municipal nº 789/2007, de 19 de Outubro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 29 da Lei Municipal nº 789/2007, de 19 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*“Art. 29 - O segurado será aposentado aos **setenta e cinco anos de idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 56, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.*

***Parágrafo único:** A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço”.*

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.02.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ODACIR MALACARNE,
Vice-Prefeito Municipal.